



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2018
---- PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2018-----
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.892/2018

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nª 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:	SUPERMERCADO VILAS BOAS LTDA		
CNPJ	60.702.040/0001-07		
Endereço	Rua Nelson Pereira Lopes, 30	Bairro:	Centro
Cidade	Porto Ferreira-SP	CEP:	13.660-000
Telefone	(19) 3589-5050	E-mail:	contabil@vilaricacenter.com.br
Representante Legal	Norberto Tadeu Vilas Boas	RG: 8.428.494-8	CPF: 717.784.208-00

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário
03	Pct.	74	Açúcar confeiteiro, pacote 500 gramas	Glaçúcar	R\$ 2,70
04	Pct.	606	Açúcar cristal, pacote plástico com peso de 5kg, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor e cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais.	São João	R\$ 6,74
05	Pct.	403	Açúcar refinado; pacote de plástico com peso de 1kg, obtido da cana de açúcar; com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais.	Da Barra	R\$ 2,17
06	Frs.	63	Adoçante a base de sucralose, frasco 75 ml.	Zerocal	R\$ 8,29
07	Cx.	46	Água Mineral Copo 200 ml Sem Gás, cx c/48 um.	Bioleve	R\$ 39,70
11	Barra	212	Alvejante sem cloro, barra 75 gramas	Vanish	R\$ 4,90
12	Frs.	311	Alvejante sem cloro, frasco 2 litros	Candura	R\$ 9,69



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14	Pct.	149	Ameixa preta seca com caroço; pacote plástico 250g, obtida de frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas; livre de fermentações, manchas ou defeitos.	Vila Rica	R\$ 4,90
15	Pct.	140	Amendoim cru com pele; pacote plástico 500g, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kinino	R\$ 8,15
17	Pct.	55	Arroz agulhinha tipo 1; pacote de plástico com 5kg, longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos.	Campo Verde	R\$ 11,75
20	Pct.	326	Bala mastigável sabor Iogurte de morango, colorida artificialmente, pacote 150gr	Dori	R\$ 2,60
27	Unid.	372	Bolo sabor chocolate 250g;	Pullman	R\$ 6,60
28	Unid.	360	Bolo sabor coco 250g;	Pullman	R\$ 6,60
32	Cx.	113	Caldo de galinha em tablete, com no mínimo 9gr cada; contendo 12 unidades.	Arisco	R\$ 1,00
33	Pct.	84	Canela em pó, pacote de plástico com 50g.	Kitano	R\$ 3,89
34	Pct.	84	Canela em rama; pacote plástico com 20g	Kinino	R\$ 2,99
36	Pct.	24	Carvão vegetal, pcte 2,5kg	Pantera	R\$ 11,70
37	Frs.	138	Catchup; frasco de no mínimo 390 g, composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; admitindo no mínimo 35% de resíduos secos; de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação.	Fugini	R\$ 4,20
38	Cx.	190	Chá de camomila; caixa com 10 saches de 10g cada	Leão	R\$ 3,99
43	Pct.	294	Chocolate Wafer Ao Leite C/20 unidades, pacote 126g peso liquido.	Lacta	R\$ 4,60
46	Pct.	552	Coco ralado; pacote de plástico com 100g, amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço.	Menina	R\$ 2,45
50	Pct.	1.678	Copo descartável polipropileno com capacidade mínima para 180ml; pacote com 100 unidades.	Copomais	R\$ 2,70
51	Pct.	1.206	Copo descartável polipropileno com capacidade mínima para 50ml; pacote com 100 unidades	Copomais	R\$ 1,45
52	Cx.	508	Creme de leite; embalado em caixa cartonada mínimo de 200 g. ; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%.	Sheffa	R\$ 2,45
54	Frs.	732	Desinfetante bactericida; líquido; frasco 2 litros; princípio ativo contra bactérias; desinfecção doméstica geral; limpa e desinfeta	Bio Friss	R\$ 2,90



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

55	Frs.	89	Desodorante feminino, 90 ml em spray.	Alma Flores	R\$ 3,99
56	Frs.	96	Desodorante masculino, 90 ml em spray.	Alma Flores	R\$ 3,99
59	Lata	101	Doce de fruta em calda sabor de abacaxi; lata 400g, composto e obtido de frutas em pedaços; cozido em água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isentos de sujidades; parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial.	Neuman	R\$ 8,80
61	Emb.	500	Ervilha verde em conserva; embalagem de 200 g, simples; inteira; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes.	Fugini	R\$ 1,30
64	Frs.	109	Essência artificial de baunilha; frasco de plástico mínimo de 30ml, preparada com vegetais genuínos maduros; com aspecto cor, cheiro e sabor de baunilha; em frasco de plástico transparente.	Kinino	R\$ 4,69
65	Frs.	43	Essência artificial de panetone, frasco 30 ml.	Quero	R\$ 1,49
69	Pct.	83	Farinha de rosca, pacote plástico 500g	Kinino	R\$ 4,99
70	Pct.	1.087	Farinha de trigo especial; em pacote de 1kg, 100% farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico; Valor energético 176kcal = 737kJ 9; Carboidratos 38g; Proteínas 5,0g; Gorduras totais 0,7g; Gorduras saturadas 0; Gorduras trans. 0; Ferro 2,1 mg; Ácido fólico 75mg; Fibra alimentar 1,4g; Sódio 0; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos.	Clarice	R\$ 2,55

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais estocáveis de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas no Edital, deverão ser entregues, nas quantidades requeridas, em até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou da Autorização de Fornecimento (AF) nos endereços nelas constantes.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 2.2.** A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de **02(dois) dias úteis**.
- 2.3.** Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4.** Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1.** O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- a)** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b)** A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
- c)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d)** Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e)** A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
- f)** Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1.** Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
- q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
- s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
- t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
- u) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

v) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do MUNICÍPIO;

5.2. A inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

5.3 A DETENTORA não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;

II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e

V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.

VI Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

VII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela **DETENTORA**.

VIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;

IX Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Detentora da Ata, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.

X Notificar, por escrito, à **DETENTORA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.2. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a **DETENTORA** de qualquer obrigação prevista os respectivos instrumentos firmados.

6.3. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá a **DETENTORA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s) e contemplam Fonte de Recursos 05 e 95 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

	1676		08.241.4009.2136	5000039	05
	2057		08.241.4009.2136	5000039	95
	2059		08.241.4009.2136	5000045	95
	1677		08.241.4009.2136	5000005	02
	1678	3.3.90.30.07	08.241.4009.2136	5100000	01
09.01.00	1671	3.3.90.30.21	08.244.4009.2129	5000045	05
	2054	3.3.90.30.22	08.244.4009.2129	5000045	95
	1670	3.3.90.30.99	08.244.4009.2129	5000039	05
	1672		08.244.4009.2129	5000005	02
	1673		08.244.4009.2129	5100000	01
	1665		08.243.4009.2286	5000039	05
	2049		08.243.4009.2286	5000039	95
	2051		08.243.4009.2286	5000045	95
	1666		08.243.4009.2286	5000005	02
	1667		08.243.4009.2286	5100000	01
	1680		08.243.4010.2286	5000029	05
	2145		08.243.4010.2286	5000029	95
	1684		08.244.4010.2129	5000029	05
09.01.00	2146	3.3.90.30.07	08.244.4010.2129	5000029	95
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	1685	3.3.90.30.21	08.244.4010.2129	5000022	02
	1686	3.3.90.30.22	08.244.4010.2129	5100000	01
	1690	3.3.90.30.99	08.241.4010.2136	5000029	05
	2144		08.241.4010.2136	5000029	95
	1691		08.241.4010.2136	5100000	01
	1700		08.122.4007.2395	5000008	05
	1701		08.122.4007.2395	5100000	01
09.03.00	1702		08.241.4007.2395	5000046	01
09.02.00	1703		08.243.4007.2395	5000012	01



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	09.04.00	1704		08.244.4007.2395	5000004	01
	09.02.00	1711		08.243.4007.2397	5000015	01
		1303		08.122.4007.2300	5000030	05
	09.01.00	1302		08.122.4007.2300	5000008	05
		2069		08.122.4007.2300	5000030	95
		497	3.3.90.30.07	08.122.4007.2300	5100000	01
	09.02.00	1715	3.3.90.30.21	08.243.4007.2117	5000015	01
	09.04.00	1716	3.3.90.30.22	08.244.4007.2130	5000004	01
	09.01.00	1719	3.3.90.30.99	08.244.4012.2398	5100000	01
	09.04.00	1723		08.244.4012.2398	5000032	02
	09.04.00	1726		08.244.4012.2398	5000004	01
	09.04.00	1724		08.244.4012.2398	5000040	02
	09.04.00	1725		08.244.4012.2398	5000004	03
		2152		08.122.4007.2300	5100000	01
	09.01.00	2212	3.3.90.32.00	08.244.4010.2129	5000022	02
		2211		08.244.4010.2129	5000029	05
			3.3.90.30.07			
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente	11.01.00	425	3.3.90.30.21	15.451.5010.2193	1100000	01
			3.3.90.30.22			
			3.3.90.30.99			

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 25 de julho de 2018.

Rômulo Luís de Lima Ripa
CPF: 350.575.978-33
Prefeito
Contratante

Norberto Tadeu Vilas Boas
Rg: 8.428.494-8
Sócio - Proprietário
Detentor da ATA

TESTEMUNHAS:

Benedito Jorge Malaman Procópio
CPF. 049.216.658-77

Carla Renata Hissnauer de Souza
CPF. 192.033.098-45



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: SUPERMERCADO VILAS BOAS LTDA – CNPJ: 60.702.040/0001-07

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 165/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais estocáveis de mercado.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Lucas Peres de Lima / OAB 403087 - E-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 25 de julho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

Endereço residencial completo: Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017 GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Rua Urbano Romano

Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Norberto Tadeu Vilas Boas **Cargo:** Sócio Proprietário

CPF: 717.784.208-00 **RG:** 8.428.494-8

Data de Nascimento: 23/08/1956

Endereço residencial completo: Rua Daniel de Oliveira Carvalho,

924, Vila Daniel, Porto Ferreira – SP.

E-mail institucional: contabil@vilaricacenter.com.br

E-mail pessoal: contabil@vilaricacenter.com.br

Telefone(s): (19) 3589-5050

Assinatura: _____